

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 015/2017
Processo no LC n.º 023 – Homologado em 02/03/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGHIENE, COPA E COZINHA E GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **LOJA CHAMA GÁS EIRELI – ME**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, a empresa **LOJA CHAMA GÁS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.637.325/0001-01, estabelecida na Rua Maringá, nº 3174, Município de Pato Bragado – PR, Telefone para Contato nº 45-3282-1010, neste ato representada pelo senhor Jocimar Klein, Portador do RG nº 8.053.572-4 e do CPF nº 046.767.289-05, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, nº 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene e copa e cozinha, todos da marca DOT LIMP, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relacionado:

Lote 01 – Valor Total 9.972,12 (Nove mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. Unit.	V. Total
1	367	Galão	Alvejante líquido, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litros.	R\$ 9,13	R\$ 3.350,71
2	109	Galão	Amaciante de roupa. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Galão de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	R\$ 12,02	R\$ 1.310,18
3	53	Pacote	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da	R\$ 7,00	R\$ 371,00

			ABNT, Pacote c/05 unidades.		
4	613	Quilo	Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 1kg.	R\$ 7,10	R\$ 4.352,30
6	36	Unidade	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 01 litro.	R\$ 8,04	R\$ 289,44
5	150	Unidade	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Pacote com 01 unidade de 90g.	R\$ 1,99	R\$ 298,50

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial para fins de registro de preços nº 015/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ **9.972,12 (Nove mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)**. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - l) Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.21 – 350 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 351 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.21 – 602 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 603 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.21 – 973 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 107

3.3.90.30.22 – 974 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – Fonte 0107

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.21 – 1342 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1343 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.21 – 1476 – Material de Copa Cozinha – Fonte 0505

3.3.90.30.22 – 1477 – Material de Limpeza e Produção de Higienização - Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.21 – 1751 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1752 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.21 – 2000 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2001 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.21 – 2280 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2281 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.21 – 2945 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2946 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.0245 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.21 – 4961 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4962 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

082431500.6003 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.22 – 4673 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4674 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.21 – 4771 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4772 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.21 – 5543 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5544 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.21 – 5701 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5702 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

236951650.2066 – Manutenção do Centro de Eventos

3.3.90.30.21 – 5878 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5879 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**LOJA CHAMA GÁS EIRELI – ME
JOCIMAR KLEIN**